



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de CURA AQUAE – TERMAS DE MELGAÇO, EM., (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 3.345.153 euros e um total de capital próprio de 1.761.678 euros, incluindo um resultado líquido negativo de (89.259 euros)), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao período findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de CURA AQUAE – TERMAS DE MELGAÇO, EM., em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Chamámos a atenção para o facto de que, em conformidade com o ponto 4 do relatório de gestão e a nota 15 do anexo e de acordo com o n.º 1 do art.º 62 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a Entidade se encontrar nas condições das a) e d) do n.º 1 do referido artigo sendo portanto obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução. O prolongamento desta situação comporta uma incerteza material que pode lançar dúvida significativa acerca da capacidade da Entidade assegurar a continuidade das operações.

Ênfase

A entidade divulga nas notas 2 do relatório de gestão e 3.13 do anexo os possíveis efeitos decorrentes da pandemia relacionada com o vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus), bem como, as medidas de contingência implementadas.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório profissional e independente baseado na nossa auditoria que inclui a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório.

Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Braga, 12 de junho de 2020

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
Registo na OROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

1. Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da CURA AQUAE – TERMAS DE MELGAÇO, EM, em referência ao ano findo em 31 de Dezembro de 2019.
2. No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a atividade da empresa. Verificamos a regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação. Vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos e chamámos a atenção para o facto de que, em conformidade com o ponto 4 do relatório de gestão e a nota 15 do anexo e de acordo com o n.º 1 do art.º 62 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a Entidade se encontrar nas condições das a) e d) do n.º 1 do referido artigo sendo portanto obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução. O prolongamento desta situação comporta uma incerteza material que pode lançar dúvida significativa acerca da capacidade da Entidade assegurar a continuidade das operações.
3. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas sem reservas.
4. No âmbito das nossas funções verificamos que:
 - i) O balanço, as demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio e de fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados;



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

- ii) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados;
 - iii) O relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da entidade evidenciando os aspetos mais significativos;
 - iv) A proposta de aplicação dos resultados apresenta-se devidamente formulada.
5. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:
- i) Seja aprovado o Relatório do Conselho de Administração;
 - ii) Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
 - iii) Seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados.

Braga, 12 de junho de 2020

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
Registo na OROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608